



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3653

Ji-Paraná (RO), 19 de novembro de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 02
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE CONTRATO.....	PÁG. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 04
ERRATA CMJP.....	PÁG. 03
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 03
TERMOS CMJP.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 16557/GAB/PM/JP/2021 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui e nomeia Comissão Especial de Inventário de bens móveis do Município de Ji-Paraná para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Ji-Paraná e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;** **Considerando que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não em relação ao servidor;**

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 672/21/SEMAD e 0210/CP/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada Comissão Especial de Inventário para realizar o levantamento dos bens móveis do Município de Ji-Paraná, relativo ao exercício 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Sidnei Silva dos Anjos – Presidente;

II – Membros:

Antonio Marcos Souza Costa;

Leolino de Fátima Nunes;

José Rocha Santiago

Jhessica Alves Ferreira dos Santos;

Keila Ribeiro da Silva;

Evelyn de Souza Perovano;

Ana Herica Soares Angelo;

Francisco Alves dos Santos;

Isabel Domingos;

Carlos José Geraldo;

Narciso de Souza Neto;

Sávia dos Santos Santana;

Raniel de Lima Silva;

Daniel Travassos Lucena dos Santos;

Marcelo Pereira da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial de Inventário terá como atribuições:

I – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

II – avaliar o estado de conservação destes bens;

III – identificar os bens pertencentes a outros setores internos ou a outra unidade gestora que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

IV – identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

V – confirmar os agentes responsáveis pelos bens;

VI – emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII – entregar o relatório final ao Secretário Municipal de Administração para providências.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis pertencentes ao Município.

Art. 3º O setor de Patrimônio tem como atribuições:

I – emitir para a Comissão Especial de Inventário a relação de bens e/ou Termos de Responsabilidade para o inventário do exercício;

II – executar o tombamento de bens não tombados;

III – executar a transferência dos bens com localização indevida;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados;

V – emitir os termos de responsabilidade atualizados após o inventário;

VI – emitir relatórios de acompanhamento contábil para a Coordenadoria-Geral de Contabilidade.

Parágrafo Único. O setor de Patrimônio tem a função de apoiar e de atualizar as informações verificadas pela Comissão Especial de Inventário.

Art. 4º A Comissão deverá dar ciência aos setores a serem inventariados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos seus trabalhos.

§ 1º Os setores/salas a serem inventariados, após o recebimento da comunicação, deverão tomar as medidas necessárias a fim de facilitar a realização do levantamento de bens, evitando ao máximo a movimentação de material.

§ 2º A Comissão poderá solicitar auxílio dos servidores colaboradores, a fim de facilitar localização e identificação dos bens.

§ 3º Os membros da Comissão Especial de Inventário, devidamente identificados, deverão ter livre acesso aos diversos setores onde se encontrem ou possam ser encontrados bens pertencentes ao patrimônio do Município, desde que previamente agendada a inspeção no local.

Art. 5º A Comissão Especial de Inventário poderá ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem. **Parágrafo Único.** Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 6º A comissão ora instituída está subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 7º As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º A Comissão Especial deverá desempenhar suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Parágrafo Único. Os trabalhos realizados serão considerados de relevância e sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16564/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera Dalila Maitê Rosa Sena, da função gratificada de Gerente de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando 0654/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Dalila Maitê Rosa Sena, da função gratificada de Gerente de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16565/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera Karine Teixeira Crisone da função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando 0655/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Karine Teixeira Crisone, da função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16566/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Karine Alves Teixeira Crisoni para ocupar a função gratificada de Gerente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando 0656/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Karine Alves Teixeira Crisoni, para ocupar a função gratificada de Gerente de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16567/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Jaíne Teixeira da Fraga, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando 0657/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Jaíne Teixeira Fraga para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16568/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Sammy Eloisa Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 1814/PGM/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Sammy Eloisa Gomes da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16569/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, Paloma Ermani Rocha Caliman, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 655/DAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Paloma Ermani Rocha Caliman, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16570/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Katiyusce Soares Lopes Rabelo para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 656/DAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Katiyusce Soares Lopes Rabelo para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16573/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 16505, de 08 de novembro de 2021,

de nomeação da servidora Luana Medeiros Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando erro material cometido no Decreto n. 16505, de 08 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 16505, de 08 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3647 de 10 de novembro de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Cargo em Comissão	Função Gratificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16574/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Tatiane de Almeida Domingues, ao Município de Jaru - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Ofício n. 822/SEGAP/2021,

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Tatiane de Almeida Domingues, Enfermeira, matrícula nº 13955, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Jaru - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Jaru - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16575/GAB/PM/JP/2021 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 037/CAM/2021, e do Memorando n. 671/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Elci Ferreira de Abreu;
- II – Sebastião Custódio de Oliveira;
- III – Francisco Santos de Souza;
- IV – Marli de Fátima Lalue;
- V – Kamila dos Santos Santana
- VI – Marisa Aparecida de Queiroz D. Ferreira;
- VII – Edilaine Vicente Lima Gomes;
- VIII – Daniel Travassos Lucena dos Santos;
- IX – Euza Santos Souza;
- X – Ana Herica Soares Angelo.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11895/2021/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº 1-11895/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de uma balança rodoviária eletrônica da marca Lider, com fornecimento de peças e serviços sobressalentes e calibração**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, teve Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor de: **NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.802/0001-50, sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 01960/21 no valor total de **RS 15.935,00 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14479/2021/FCJP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº 1-14479/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, apoio e suporte a eventos culturais, locação de equipamentos e Posto de Trabalho de Brigadista particular, para atender a demanda nos eventos que acontecerão em comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 21 e 22 de novembro de 2021**, a fim de atender a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, teve Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor das empresas: **BRIGADA.COM AGÊNCIA E ACESSORIA DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.183/0001-00, sagrou vencedora dos itens da Solicitação de Materiais/Serviços nº 02373/21 no valor total de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, **WEST EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.813.247/0001-27, sagrou vencedora do item 01, da Solicitação de Materiais/Serviços 02374/21 no valor total de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.747.782/0001-40, sagrou vencedora do item 02, da Solicitação de Materiais/Serviços 02374/21, no valor total de **RS 500,00 (quinhentos reais)**.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8494/2021 – SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados à a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21 e alterações, do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas), conforme quantidades e especificadas no Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor estimado total RS 11.860.022,77 (onze milhões, oitocentos e sessenta mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **03/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto n. 16.004/GAB/PMJP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO) Nº 002/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14382/2021/SEMOSP
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 15710/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Processos nº 1-14382/2021 - SEMOSP. Objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços a fim**

de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Valor total estimado: RS 10.324.002,78 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, dois reais e setenta e oito centavos)**. Data de Abertura: 23/12/2021. Horário: 09h00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO) Nº 003/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14383/2021/SEMOSP
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Processos nº 1-14383/2021 - SEMOSP. Objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas (pavimentação e duplicação da Avenida Brasil, a partir da T-29, estrada do aeroporto), no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor total estimado: RS 11.026.955,99 (onze milhões, vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Data de Abertura: 23/12/2021. Horário: 10h00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO) Nº 004/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14401/2021/SEMOSP
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Processos nº 1-14401/2021 - SEMOSP. Objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor total estimado: RS 1.932.330,44 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: 23/12/2021. Horário: 11h00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO) Nº 005/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14402/2021/SEMOSP
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Processos nº 1-14402/2021 - SEMOSP. Objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação de Vias Rurais (Linha Itapirema) no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor total estimado: RS 2.138.972,46 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Data de Abertura: 23/12/2021. Horário: 12h00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14352/2021/FCJP
A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público o Processo nº 1-14352/2021/FCJP, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição para participação de 02 (dois) servidores no curso "A GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO"** que será realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, com carga horária de 16 horas, suprimindo as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, teve INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II, do art. 25 da Lei 8666/93, em favor de: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de **RS 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeanne Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0138/2021/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12587/2021 – SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21 e alterações, do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 16.724.288,06 (dezesseis milhões e setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**. Data de Abertura: **06/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto n. 16.004/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/SRP/SEMAD/2021**

PROCESSO PRINCIPAL N. 10203/2020 – Vol. I e II - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
VALIDADE: 19/05/2022.

As 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isáú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **COMERCIAL URUPÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.351.705/0001-47, sediada na Rua dos Mineiros, sala A, 1160, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99661109, e-mail: urupadistribuidora@hotmail.com), neste ato representa por **Sonia Regina Salvador Forte**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n. 2008740 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 370.716.029-72, (fis. 170 e 172); vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fis. 449/465 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

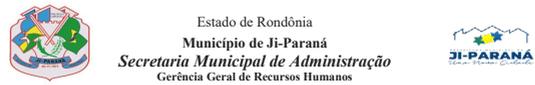
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário/registrado	Valor a atualizar
1	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	2324	R\$35,98	R\$38,49
Marca: FRIGOCAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. Marca: FRIGOCAL					
3 e 4	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	5040	R\$34,89	R\$36,96
Marca: FRIGOCAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. Marca: FRIGOCAL					

COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ n. 26.351.705/0001-47

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (068) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (068) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br/ / e-mail: srp@semad.ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 160/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao mandato de segurança constante dos autos n. 7011322-59.2021.8.22.0005 e Memorando n. 657/DAB/SEMUSA/2021, considerando a necessidade dos profissionais de Saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto) N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
367.520-3	ADILÇA DIAS	65,00	2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
366.987-4	NAYARA AMARANTE DOS SANTOS	60,00	3º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º

001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 23/11/2021 a 22/12/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	-
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou unido Estável).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais.	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador RII, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações	Com firma reconhecida.

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
originais	Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como Indicação ou parte (De emissão do próprio candidato).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (duas) cópias	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

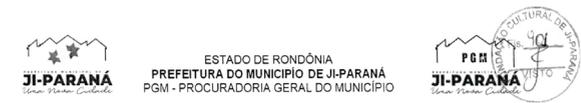
CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	Requisito/Escolaridade Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano) E residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público E Certificado de Conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: grrh@ji-parana.ro.gov.br

2- FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº:		
BAIRRO:	C E P:	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:	HORAS:		
VINCULO EMPREGATÍCIO:	Nº:		
ESTADO CIVIL:	Nº:		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE:	CPF (obrigatório):		
DATA DE NASCIMENTO:	Dependente para Imposto de renda () SIM () NÃO		
DEPENDENTES			
NOME	IR	CPF	PARENTESCO DATA NASC. LOCAL NASC.
ASSINATURA DO SERVIDOR:	DATA:/...../2021		

TERMO DE CONTRATO PGM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.006/PGM/FC/2018

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/PGM/FC/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL**, entidade autônoma da administração indireta, de âmbito municipal e duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o n. 04.380.911/0001-42, com sua sede e administração na Avenida Brasil, n. 1305, Bairro Nova Brasília, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo presidente **PAULO SÉRGIO RODRIGUES MOURA** (Decreto n. 13784/GAB/PMJP/2021), brasileiro, portador do CPF n. 385.960.672-72, RG n.00000.635260 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.751.411/0004-51, situada na Av. Marechal Rondon, n. 1770, Sala A, Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo sócio administrador **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 251.189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n. 221.033.412-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n.006/PGM/FC/2018 e pelo estabelecido no Processo Administrativo n.1-15935/2017-SEMAD e **1-8213/2018-FUNDAÇÃO CULTURAL**, mediante as condições que seguem:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 006/PGM/FC/2018, conforme autorização do Presidente (fl.896) constante no processo administrativo n. 1-8213/2018-FC.
O objeto do instrumento originário é a prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, conforme cláusula primeira do supracitado contrato.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PRORROGADO**
O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2021 ou até que a licitação que está em andamento seja concluída.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
Para as despesas oriundas da presente alteração, consta à fl.887, declaração de adequação orçamentária e financeira no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) para o exercício/2021 e à fl.888, constata declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual anual e com a Lei de diretrizes orçamentária no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) para o exercício de 2022.
- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservando os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 006/PGM/PMJP/2018.

Ji-Paraná, 27 de agosto 2021.

CONTRATANTE – **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-RO**
CNPJ/MF nº 04.380.911/0001-42
PAULO SÉRGIO RODRIGUES MOURA
Presidente

CONTRATADA - **R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ/MF n. 84.751.411/0004-51
MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA
Sócio

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 15.618/GAB/PMJP/2021

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 050/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/CPL/PMJP/2021.
PROCESSO: N. 9334/2021 - SEMETUR
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14 e 6566/2016 e Lei 123/2006. (UASG 980005).

PROCESSO 1-2002/2021

INTERESSADO: Fundação Cultural de Ji-Paraná
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal

TERMO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná-RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preço nº 11/PMJP/RO/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar serviços de reparo estrutural nos pilares de madeira e concreto da biblioteca municipal Cyro Escobar Ribeiro, proporcionando segurança, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 11/PMJP/RO/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico nº 1078/PGM/PMJP/2021 (fls.269/271).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de 12.295,23 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Á PGM para elaboração do Termo de Contrato.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Presidente da Fundação Cultural
Decreto 13784/GAB/PMJP/2021

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de uniforme esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e JOER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no Termo de Referência, fls. 03/26, 111/128 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 125/CPL/PMJP/2021 - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações), fls. 133/159.

Empresa Detentora do Registro: **JS UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 40.337.813/0001-96, localizada na Av. Aracajú, 3164, Bairro Jorge Teixeira - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9274-9159, e-mail: juciane.dias@hotmail.com). Neste Ato representada por **Juciane Etevalda Dias**, solteira, comerciante, portadora do RG n. 1241092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 571.716.531-53, (fls. 179/180); **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n. 0361610 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.087.902-30 (fls. 172) e **SCAPOLE MALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.677.098/0001-65, localizada na Rua Araguari, 491, Barro Preto - Belo Horizonte/MG (fone: 31 3207-0000, e-mail: contato@scapole.com). Neste Ato representada por **Cristiano André Ataidés**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG n. MG 10.434.323 e inscrito no CPF/MF n. 060.546.046-94, (fls. 246/262).

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30min na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 050/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE "uniforme esportivos (jogos de camisa profissional)"**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitação de material, fls. 03/30 e 111/128; Cotação de preço, fls. 31/59; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 73; Minuta do Edital, fls. 76/98; Parecer Jurídico n. 1229/PGM/PMJP/2021, fls. 101/110; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 125/CPL/PMJP/2021, fls. 133/159; Publicações, 161/168; Proposta, fls. 169/176; Habilitação da empresa, fls. 177/274; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 277/278; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 125/2021(SRP) de 05/11/2021, fls. 280/299; Termo de adjudicação, fls. 300/303; Despacho Interino n. 241/PGM/2021, fls. 307/309; Parecer Jurídico n. 1365/PGM/PMJP/21, fls. 310/317 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 125/2021 de 17/11/21, fls. 318/322.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de aquisição de uniforme esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e JOER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotárá em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues no Sub - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizado Rua Pedro Teixeira, 1567, Centro - Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3411-4242, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h. Entenda-se por entrega e transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência. Conforme descritos nos Itens 10 e 11, previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de empenho e de acordo com a especificação técnica de aquisição de material para atender os eventos conforme calendário constante no item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



PROCESSO 1-14286/2021

INTERESSADO: Fundação Cultural de Ji-Paraná
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Ji-Paraná-RO.

TERMO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná-RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes no Termo de Dispensa nº 097/CPL/PMJP/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviço de show pirotécnico que será realizado em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Ji-Paraná-RO. **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento o Termo de Dispensa nº 097/CPL/PMJP/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico nº 1332/PGM/PMJP/2021, fls.64 a 69.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **LEO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ 27.976.111/0001-94, no valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais) dezesseis mil reais).

Empenha-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Presidente da Fundação Cultural
Decreto 13784/GAB/PMJP/2021

o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsi-

deração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no [art. 7.º da Lei n. 10.520, de 2002.](#)

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Não consta anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva, no sistema ComprasNet do Governo Federal.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JS UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 40.337.813/0001-96, localizada na Av. Aracaju, 3164, Bairro Jorge Teixeira – Ji-Paraná/RO (fone: 69 9274-9159, e-mail: juciane.dias@hotmail.com). Neste Ato representada por Juciane Etevalda Dias, solteira, comerciante, portadora do RG n. 1241092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 571.716.531-53, (fls. 179/180), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de uniforme esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e JOER à Secretaria Municipal Esporte e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 318/322), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 03/26, 111/128, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0125/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 133/159 do Processo Administrativo n. 1-9334/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2.021.

JS UNIFORMES LTDA
CNPJ n. 40.337.813/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com), neste ato representado por Leandro Ferreira Filho, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n. 0361610 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.087.902-30 (fls. 172), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de uniforme esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e JOER à Secretaria Municipal Esporte e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 318/322), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 03/26, 111/128, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0125/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 133/159 do Processo Administrativo n. 1-9334/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2.021.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n. 01.060.256/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SCAPOLE MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.677.098/0001-65, localizada na Rua Araguari, 491, Barro Preto – Belo Horizonte/MG (fone: 31 3207-0000, e-mail: contato@scapole.com). Neste Ato representada por Cristiano André Ataiades, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG n. MG 10.434.323 e inscrito no CPF/MF n. 060.546.046-94, (fls. 246/262), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de uniforme esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e JOER à Secretaria Municipal Esporte e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 318/322), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 03/26, 111/128, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0125/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 133/159 do Processo Administrativo n. 1-9334/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2.021.

SCAPOLE MALHAS LTDA
CNPJ n. 07.677.098/0001-65

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000248/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 125

Proc. Administrativo 1-9334/2021

Nº Controle Ata : 050/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 18/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e Joer, visando atender as necessidades da

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2022

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
10	029.002.205	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS SEGUINTESS MODALIDADES: ADES: PRÓPRIA - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	70	11,50	805,00	0	0	70	805,00
12	029.002.217	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO: (P, M, G, GG). PRÓPRIA - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	160	10,90	1.744,00	0	0	160	1.744,00
13	029.002.218	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO: (P, M, G, GG) PRÓPRIA - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	50	11,50	575,00	0	0	50	575,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.124,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000248/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 125

Proc. Administrativo 1-9334/2021

Nº Controle Ata : 050/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 18/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e Joer, visando atender as necessidades da

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2022

Fornecedor / Proponente : 100535 JS UNIFORMES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Tot
14	029.002.219	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO: TAMANHO: (P, M, G, GG) PROF - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	500	10,00	5.000,00	0	0	500	5.000,00
18	029.002.220	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSAIO CICLISTICO TAMANHO (P, M, G, GG) PROF - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	500	14,00	7.000,00	0	0	500	7.000,00
19	029.002.221	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA, PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JI-PARANÁ TAMANHO: P, M, G, GG PROF - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	0	500	14,50	7.250,00	0	0	500	7.250,00

Total (Por Fornecedor) : R\$19.250,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000248/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 125

Proc. Administrativo 1-9334/2021

Nº Controle Ata : 050/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 18/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021, Taça Jipa 2021 e eventuais eventos como aniversário de Ji-Paraná e Joer, visando atender as necessidades da

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2022

Fornecedor / Proponente : 100558 SCAPOLE MALHAS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Tot
1	012.002.710	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 14 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE – FUTSAL MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	6	570,00	3.420,00	0	0	6	3.420,00
2	029.002.349	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 14 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE – FUTSAL FEMININO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	4	570,00	2.280,00	0	0	4	2.280,00
3	029.002.350	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 22 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE – FUTEBOL MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	30	820,00	24.600,00	0	0	30	24.600,00
4	029.002.351	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 16 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE – HANDEBOL/MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	4	620,00	2.480,00	0	0	4	2.480,00
5	029.002.352	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 16 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE HANDEBOL/FEMININO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	4	620,00	2.480,00	0	0	4	2.480,00
6	029.002.353	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 14 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS DE JOGADORES, PARA MODALIDADE VOLEI MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	8	600,00	4.800,00	0	0	8	4.800,00
7	029.002.354	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 14 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS DE JOGADORES PARA MODALIDADE VOLEI FEMININO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	8	550,00	4.400,00	0	0	8	4.400,00
8	029.002.355	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 5, COM BERMUDAS DE JOGADORES PARA MODALIDADE – VOLEI DE PRAIA FEMININO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	8	205,00	1.640,00	0	0	8	1.640,00
9	029.002.356	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 5, COM BERMUDAS DE JOGADORES PARA MODALIDADE – VOLEI DE PRAIA MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	8	205,00	1.640,00	0	0	8	1.640,00
11	029.002.216	JOGOS CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 5 PARA AS MODALIDADES - TENIS DE MESA TAMANHO: (P, M, G, GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	2	125,99	251,98	0	0	2	251,98
15	029.002.357	JOGO DE CAMISA PROFICIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA PARA A MODALIDADE E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 11 INCLUINDO A DO GOLEIRO, BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA, INCLUINDO O 01 CALÇA PARA GOLEIRO TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA MODALIDADE – FUTEBOL SOCIETY MASCULINO – TAMANHO: (P.M.G.GG) SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	20	354,99	7.099,80	0	0	20	7.099,80
16	029.002.210	JOGOS DE CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA, PARA A MODALIDADE - BASQUETEBOL/ MASCULINO TAMANHO (P, M, G, GG) E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 16 INCLUINDO CALÇÃO SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	6	636,99	3.821,94	0	0	6	3.821,94
17	029.002.211	JOGOS DE CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA, PARA A MODALIDADE - BASQUETEBOL/ FEMININO TAMANHO (P, M, G, GG) E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 16 INCLUINDO CALÇÃO SCAPOLE - ATLETISMO, CAPOEIRA, CICLISMO, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, TAEKWONDO, XADREZ - TAMANHOS: P, M, G, GG	JOG	0	6	636,99	3.821,94	0	0	6	3.821,94

Total Registro de Preços (Inicial) : 85.109,66

Total (Por Fornecedor) : R\$62.735,66

Saldo Total: 85.109,66

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 051/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/CPL/PMJP/2021.

PROCESSO: N. 5831/2021 VOL. I e II – FUNDAÇÃO CULTURAL

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14 e 6566/2016 e Lei 123/2006. (UASG 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, para suprir as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no Termo de Referência, fls. 58/72, 108/123 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 129/CPL/PMJP/2021 - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações), fls. 214/238.

Empresa Detentora do Registro: LIMA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 08.156.871/0001-00, localizada na Av. Marechal Rondon, 222, bairro Alvorada – Ouro Preto do Oeste/RO (fone: 69 3461-5752, e-mail: financeiro@tendascolombo.com.br). Neste Ato representada por **José Cícero Albuquerque da Silva**, casado, comerciante, portador do RG n. 28.724.335-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 184.642.888-24, (fls. 255, 264); **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.747.782/0001-40, sediada Av. JK, 1043, Casa Preta – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 9264-4802 e e-mail: bedinaudio@hotmail.com), neste ato representado por **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 000514153 SSP/RO e inscrito no CPF n. 558.574.692-87 (fls. 281, 290) e **WEST EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 00.813.247/0001-27, localizada na Rua Mamoré, 701, Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-2121, e-mail: westsom@hotmail.com). Neste Ato representada por **Weslei da Silva Ramos**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG n. 16.747.078 e inscrito no CPF/MF n. 277.304.172-00, (fls. 307, 315).

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 051/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos”**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitação de material, fls. 04/23 e 58/72; 108/124; Cotação de preço, fls. 25/50; Autorização do Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, fls. 55; Minuta do Edital, fls. 137/157; Despacho n. 774/PGM/PMJP/2021, fls. 103/105; Relatório de análise processual n. 329/PGM/PMJP/2021, fls. 159; Parecer Jurídico n. 1299/PGM/PMJP/2021, fls. 160/168; Revogação de edital, fls. 205/212; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 129/CPL/PMJP/2021, fls. 214/238; Publicações, 240/247; Proposta, fls. 248/252; Habilitação da empresa, fls. 253/332; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 338; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 129/2021(SRP) de 12/11/2021, fls. 340/352; Parecer Jurídico n. 5831/PGM/PMJP/2021, fls. 354/360 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 129/2021 de 18/11/21, fls. 361/364.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para Futura e eventual empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com os Itens: 6, 7, 8 e 9 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega será de acordo com o solicitado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, e no máximo 2 (duas) horas antecedentes ao evento, com os equipamentos em pleno funcionamento.

5.2.2 - Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento a empresa fornecedora deverá providenciar os materiais, conforme requisição emitida pela Fundação Cultural.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compen-

sar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e

notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.](#)

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Não consta anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva, no sistema ComprasNet do Governo Federal.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LIMA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 08.156.871/0001-00, localizada na Av. Marechal Rondon, 222, bairro Alvorada – Ouro Preto do Oeste/RO (fone: 69 3461-5752, e-mail: financeiro@tendascolombo.com.br). Neste Ato representada por José Cícero Albuquerque da Silva, casado, comerciante, portador do RG n. 28.724.335-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 184.642.888-24, (fls. 255, 264), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Senhor Presidente Paulo Sergio Rodrigues Moura (fls. 361/364), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 58/72, 108/123; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0129/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 214/238 do Processo Administrativo n. 1-5821/2021 Vol. I e II – Fundação Cultural, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que o prazo de entrega será de acordo com o solicitado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, e no máximo 2 (duas) horas antecedentes ao evento, com os equipamentos em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2.021.

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ n. 08.156.871/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.747.782/0001-40, sediada Av. JK, 1043, Casa Preta – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 9264-4802 e e-mail: bedinaudio@hotmail.com), neste ato representado por **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 000514153 SSP/RO e inscrito no CPF n. 558.574.692-87 (fls. 281, 290), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Senhor Presidente Paulo Sergio Rodrigues Moura (fls. 361/364), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 58/72, 108/123; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0129/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 214/238 do Processo Administrativo n. 1-5821/2021 Vol. I e II – Fundação Cultural, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que o prazo de entrega será de acordo com o solicitado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, e no máximo 2 (duas) horas antecedentes ao evento, com os equipamentos em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2.021.

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI
CNPJ n. 05.747.782/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

WEST EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 00.813.247/0001-27, localizada na Rua Mamoré, 701, Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-2121, e-mail: westsom@hotmail.com). Neste Ato representada por **Weslei da Silva Ramos**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG n. 16.747.078 e inscrito no CPF/MF n. 277.304.172-00, (fls. 307, 315), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Senhor Presidente Paulo Sergio Rodrigues Moura (fls. 361/364), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 58/72, 108/123; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0129/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 214/238 do Processo Administrativo n. 1-5821/2021 Vol. I e II – Fundação Cultural, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que o prazo de entrega será de acordo com o solicitado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, e no máximo 2 (duas) horas antecedentes ao evento, com os equipamentos em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2.021.

WEST EVENTOS LTDA
CNPJ n. 00.813.247/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000255/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 129

Proc. Administrativo 1-5831/21

Nº Controle Ata : 051/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 19/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos para suprir as necessidades da Fundação Cultural.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/11/2022

Fornecedor / Proponente : 4277 -O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.001.863	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO 5 MIL WATTS: Contendo: 02-Caixas de grave 04-Caixas de médio(sistema flay-line array) (02 autos falantes cada) 04-Monitores 14-Microfones (sendo 2 sem fio,07 Sm 57,05 Sm 58) 10-Pedestais para microfones 01- Kit para microfones p/ bateria com 07 peças 02-Equalizadores 31 Bandas 01-Crossover Digital 01-Rack de fones 08 vias 08-Fones profissionais 01-Mesa de som 32 canais digital (com no mínimo 14 auxiliares) 07-Direct Box 01-Cubo p/Guitarra 01-Cubo p/ Contra Baixo, sistema Rack com 04 alto falantes médio e 02 alto falantes para grave 800 w Equipe Técnica: 01-Técnico de som 01-Roadie (assistente de palco)	SÇ	0	5	1.450,00	7.250,00	0	0	5	7.250,00
3	055.001.914	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO INTERNO (5MIL WATTS): Contendo: 12- Canhões de Led 3 watts 04-Moving bean 200 01-Máquina de fumaça 2.500watts 02-Strobo led 3000 watts 01-Mesa e Rack digital de iluminação com 48 canais 02 -Traves Box Truss padrão 30 em alumínio medindo 4 mts de altura por 8 mts de comprimento 01-Técnico de Iluminação Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento	SÇ	0	5	1.399,00	6.995,00	0	0	5	6.995,00
6	055.002.563	LOCAÇÃO DE PALCO (TABLADO): Palco (Tablado) sem cobertura, em estrutura de ferro ou alumínio, medindo no mínimo 10x4 metros, elevação mínima de 40cm de altura, com compensado naval folhas de no mínimo 20mm ou praticáveis.	SÇ	0	6	890,00	5.340,00	0	0	6	5.340,00
7	055.002.564	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Especificação: Dot Pitch – 6mm Brilho ajustável – 1200nits Led – SMD 3528 Ângulo de Visualização – Horizontal 140° / Vertical 100° Dimensões de tela – 4 x 2 mt Scan Mode - 1/8 Índice de proteção (IP) – 65 / 54 Processadora de Vídeo e operador de Vídeo (Técnico em imagem) Grde de sustentação (treliças) em alumínio (box Truss, para a elevação do painel, medindo no mínimo 4,5 mts de largura por 4,0 mt de altura	SÇ	0	5	989,00	4.945,00	0	0	5	4.945,00
8	055.002.566	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA PALCO: Especificação: cobertura para palco (sem tablado), cobertura em alumínio estrutura Box truss padrão 30, medindo no mínimo 8x6 metros, com lona vinílica anti chamas, elevação com talhas. manuais, abertura mínima 4 metros.	SÇ	0	6	995,00	5.970,00	0	0	6	5.970,00
10	055.002.827	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3X3 M, COM Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com a secretaria	SÇ	0	6	298,00	1.788,00	0	0	6	1.788,00
11	055.002.582	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL OU GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR ATÉ 5 MÚSICOS: para apresentação de banda de ritmos variados incluindo instrumentos e transporte.	SÇ	0	6	1.980,00	11.880,00	0	0	6	11.880,00

Total (Por Fornecedor) : R\$44.168,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000255/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 129

Proc. Administrativo 1-5831/21

Nº Controle Ata : 051/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 19/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos para suprir as necessidades da Fundação Cultural.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/11/2022

Fornecedor / Proponente : 6705 -LIMA & SILVAL LTDA ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
9	055.001.213	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: O banheiro de modelo standard deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus, além de pessoal identificado para a execução de manutenção, limpeza e higienização deste banheiro, com reposição imediata de materiais e peças eventualmente danificadas durante todo o evento. OBS: Todos os equipamentos devem estar instalados, testados e em plena capacidade de uso, no dia do evento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.	SÇ	0	10	180,00	1.800,00	0	0	10	1.800,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.800,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000255/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 129

Proc. Administrativo 1-5831/21

Nº Controle Ata : 051/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 19/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos para suprir as necessidades da Fundação Cultural.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/11/2022

Fornecedor / Proponente : 6810 -WEST EVENTOS LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	055.001.864	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EXTERNA DE 20 MIL WATT S: Contendo: 08-Caixas de médio (sistema Fly Line Array) com 02 alto falantes e 01 drive 08-Caixas de grave 01-Mult cabo 38 vias 02-Caixas de médio 02 Caixas de grave 02-Retornos spot de chão 01-Cubo (Rack p/Contra Baixo 800watts) 01-Cubo p/ guitarra 02 auto falantes mínimo 100watts 02-Racks de fone 8 vias cada 12-Fones de ouvido profissionais 12-Pedestais 07-Garras 08-Microfones Sm 58,07 Sm 57,02 sem fio 02-Mesa de som digital 32 canais (mínimo 14 auxiliares) 02-Crossover digital 03- Equalizador 31 Bandas 02- Tecnicos de som profissionais 02-Roadie (assistente de palco)	SÇ	0	6	3.999,00	23.994,00	0	0	6	23.994,00

Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

4	055.001.915	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EXTERNO (20 MIL WATTS): Contendo: 12-Moving beam 200 20-Canhões Led 3 watts 08-Canhões pares 1.000 watts cada 01-Máquina de fumaça 1.500 watts 02-Mini bruts 01-Técnico de Iluminação	SÇ	0	6	2.179,00	13.074,00	0	0	6	13.074,00
---	-------------	---	----	---	---	----------	-----------	---	---	---	-----------

Obs: Os equipamentos de iluminação deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

5	055.001.865	SERVIÇO ESTIMATIVO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação Palco desmontável medindo no mínimo 10 x 7 metros (10 metros de frente por 7 metros de fundo) -Altura mínima 1,5 metros -Em aço Galvanizado -Escada piso anti-derrapante -Tablado em compensado naval 20mm -Lona Antichamas -Registrado no CREA e corpo de bombeiro	SÇ	0	6	3.299,00	19.794,00	0	0	6	19.794,00
---	-------------	---	----	---	---	----------	-----------	---	---	---	-----------

-Cobertura em estrutura Box Truss (treliças) em alumínio padrão 30
- Encarpetado

Obs: O Palco deverá estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.

Total (Por Fornecedor) : R\$56.862,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 102.830,00

Saldo Total: 102.830,00

ERRRATAS CMJP**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº113/CMJP/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratado: Rufino Neto & CIA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenção de ares-condicionados para o prédio da CMJP.

Valor: R\$ 65.646,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Dotação Orçamentária

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.667/2020 e suas alterações.

1	- Câmara Municipal de Ji-Paraná
01	- Poder Legislativo
01.01	- Câmara Municipal
010101	- Câmara dos Vereadores
01	- Legislativo
01031	- Ação legislativa
01 031 0001 PAGAD	- Prog. Apoio a Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	- Material de Consumo
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

No valor de R\$ 65.646,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Prazo de Execução data da assinatura 21/10/2021 a 20/10/2022.

Delaías Souza de Jesus

Procurador da CMJP

Portaria 051/2021

OAB/RO 1517

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor 2º Vice Presidente Ademilson Procópio Anastácio, torna público a ERRATA do Termo de Homologação e Adjudicação fls 241, no Processo Administrativo nº113/2021.

Onde se lê: No valor total de R\$ 50.646,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais). VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 50.646,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais”

Leia-se: No valor total de R\$ 65.646,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais). VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 65.646,00 “sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais”

Palácio Abel Neves, 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO nº 14**

Proc. nº194/CMJP/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratado: L K N P Dalman Accountability Patrimonial

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação e Prestação de Serviços relacionados a Manutenção de Fonte, com Aquisição de Bomba para Fonte Luminosa.

Valor: R\$ 47.998,79 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.667/2020 e suas alterações.

01	- Poder Legislativo
010101	- Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.30.00	- Material de Consumo
3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00	- Equipamento e Material Permanente

No valor de R\$ 47.998,79 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Prazo de Execução data da assinatura até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da nota de empenho

Delaías Souza de Jesus

Procurador da CMJP

Portaria 032/2021

OAB/RO 1517

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO CMJP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº011/2021

Processo administrativo nº 122/2021

De acordo com o Termo de Adjudicação fls. 192, do Parecer da Procuradoria Geral fls. 195 a 201 e do Controle Interno fls. 218/219 do respectivo Processo Administrativo 122/2021 para AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK com as especificações técnicas conforme Termo de Referência. **HOMOLOGO** para que devido os efeitos Jurídicos e Legais o presente feito na forma realizada, adjudicando o seu objeto a empresa: **R & T COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.126.299/0001-02, vencedora do certame, com valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).**

Encaminha-se para a publicação a publicação para que surta os efeitos legais e, ato contínuo, encaminha-se ao setor de contabilidade para empenho.

Publique-se

Palácio Abel Neves, 10 de novembro de 2021
WELINTON PÓGGERE GÓES DA FONSECA
 PRESIDENTE CMJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor 2º Vice Presidente Ademilson Procópio Anastácio (PTB), torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 194/2021, que teve como objeto a MANUTENÇÃO DE FONTE COM AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA FONTE LUMINOSA, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes na solicitação FLS 04 E 05 dos autos. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal 14.133/2021. Desse modo, com fulcro no Parecer Jurídico nº 194/2021 (fls 59/60 e 77/78), satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o processo licitatório ao proponente: **L K N P DALMAN ACCOUNTABILITY PATRIMONIAL inscrita no CNPJ sob nº 43.504.362/0001-22, no valor de R\$ 47.998,79 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).** Tudo conforme descrito nos autos, de acordo com art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palácio Abel Neves, 18 de novembro de 2021.

SANGUE É VIDA

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres
 com idade entre **18 e 60** anos
 com peso superior a **50 Kg**
 sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade